



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
E A
ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE ENSINO PROFISSIONAL

Considerando que:

- O Instituto Politécnico de Tomar e a Associação Torrejana de Ensino Profissional, consideram de mútuo interesse para os seus objectivos o estabelecimento de um instrumento específico de cooperação nos seus diferentes domínios de formação;
- É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Torres Novas em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua actividade;

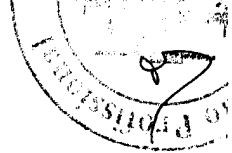
É celebrado entre:

Primeiro Outorgante: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por **IPT**, pessoa colectiva n.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra – 2300-313 Tomar, representada pelo seu Presidente, Dr. António Pires da Silva;

Segundo Outorgante: A Associação Torrejana de Ensino Profissional, adiante designada por **Atep** pessoa colectiva n.º 504 662 040, com sede em Várzea dos Mesões, 2390-433 Torres Novas, representada pelo Dr. Paulo Renato Ermitão Gregório, na qualidade de Director Pedagógico;

O presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª
(Finalidade e Âmbito do Protocolo)



O presente protocolo estabelece as formas de cooperação e acordos entre o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e a Associação Torrejana de Ensino Profissional (ATEP), baseados no aproveitamento das potencialidades das duas entidades para a realização das actividades específicas de cada uma, sendo assim valorizada a acção de ambas, ao serviço da formação e do ensino.

2ª
(Projectos de Cooperação)

O **IPT** e a **ATEP** propõem-se conjugar as suas capacidades para a condução de projectos nas áreas da formação, do ensino e da investigação.

3ª
(Intercâmbio de Informação)

O **IPT**, através dos Departamentos das suas Escolas, e a **ATEP** promoverão a troca de informação científica e tecnológica em todas as áreas consideradas de utilidade por ambas as partes.

4ª
(Meios humanos)

O **IPT** e a **ATEP**, salvaguardadas as suas actividades próprias, estarão abertos à recepção de formandos, técnicos e formadores de ambas as instituições para a realização de visitas de estudo, módulos de formação complementares e estágios.

5º.
(Meios materiais)

O **IPT** e a **ATEP**, facultarão, sem prejuízo das suas actividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas infra-estruturas tecnológicas para a realização de trabalhos de investigação, de ensino e de formação de recursos humanos.

6º.
(Visitas técnicas)

O **IPT** e a **ATEP**, facultarão, sem prejuízo das suas actividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas instalações, equipamentos, serviços, pessoal docente e não docente, para a realização de visitas técnicas, estágios e outras acções de formação para os seus formandos.

7º.
(Acções conjuntas)

Poderão constituir acções conjuntas deste protocolo:



1. Intercâmbio de formadores/monitores, de acordo com as regras legais aplicáveis;
2. Utilização de Instalações/Equipamentos, nomeadamente para a formação contínua de activos e complemento prático de formação inicial;
3. Parcerias no desenvolvimento de Projectos Transnacionais;
4. Realização conjunta de Cursos de Especialização Tecnológica;
5. Realização conjunta de acções de Formação Contínua;

8º
(Compromissos do IPT)

1. O IPT compromete-se a promover, no âmbito das suas atribuições, Cursos de Especialização Tecnológica (CET), nível IV de qualificação profissional nos termos e de acordo com a Legislação em vigor.
2. O primeiro Outorgante, compromete-se a criar um contingente especial de vagas nos Cursos de Especialização Tecnológica de interesse para a ATEP, a iniciar no ano lectivo de 2006/2007, para os formandos da Escola Profissional de Torres Novas que concluíam a sua formação no ano lectivo de 2005/2006
3. O IPT compromete-se ainda, a solicitação do segundo outorgante, a assegurar total ou parcialmente a ministração dos cursos de especialização tecnológica que venham a ser promovidos pela ATEP, designando para o efeito, membros do seu corpo docente, sem prejuízo da necessidade de garantir prioritariamente o normal funcionamento das actividades de docência das escolas do IPT a que estejam afectos os docentes a disponibilizar e as limitações impostas pelos regimes legais de acumulação de funções de funcionários e agentes da Administração Pública e de prestação de serviço docente em regime de exclusividade.

9º
(Compromissos da ATEP)

O segundo Outorgante promove, no âmbito da sua actividade formativa, cursos de nível III de qualificação profissional, equivalentes ao 12º ano de Escolaridade e reconhecidos como tal pela Legislação em vigor. Como tal:

1. O Segundo Outorgante, compromete-se a informar todos os seus formandos das condições de acesso, aos Cursos de Especialização Tecnológica, criados ao abrigo do contingente especial referido na cláusula terceira.
2. É competência do Segundo Outorgante, nas instalações da ATEP, efectuar a divulgação da oferta formativa de nível IV proposta anualmente pelo primeiro outorgante.

10º.
(Acompanhamento da cooperação)

Com vista ao contínuo apoio do presente protocolo e reforço da cooperação mútua, cada uma das partes nomeará um interlocutor que se encarregará de dinamizar as acções correspondentes, sendo desde já nomeados, pelo IPT o Dr Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, e pela ATEP o Dr. Paulo Ermitão Gregório.

Cláusula Quinta
(Entrada em vigor e período de vigência)

O presente Protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura e manter-se-á válido até que uma das partes proceda à sua denúncia com uma antecedência mínima de 90 dias, antes do término do ano lectivo, e por carta registada com aviso de recepção.

Torres Novas, 29 de Maio de 2006.

Pelo Instituto Politécnico de Tomar



(Dr. António Pires da Silva)

Pela Associação Torrãjana de Ensino
Profissional



(Dr. Paulo Renato Ermitão Gregório)